

PROCESSO LICITATÓRIO Nº3299.2024.AC-54.PE.0786.SAD.LACEN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0786.2024

SEI 2300000321.000032/2024-36

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação/Pregoeiro 54, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao Ofício77 nº 693 /2024 - Doc. SEI nº 52006594 da Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública com a respectiva autorização da autoridade competente, estabelece as condições para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo¹ **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDORES E RACKS)**, visando atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Milton Bezerra Sobral - LACEN/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 239.210,3950 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e dez reais e trinta e nove centavos aproximadamente), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UG: 530402 - LACEN-PE

FONTE DE RECURSO: 0603000000 PORTARIA GM/MS Nº1954/20-COVID

CÉLULA ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0531.4553.A591.0603000000.4.4.90.00.00.2

AÇÃO: A591

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à

Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Profissionais Organizados em Cooperativa.

3.3.11. Agricultor Familiar/Produtor Rural.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão .

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão , através do Sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e

comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

6.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua

proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o Agente de Contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV² e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº

54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos **deverão ser incluídos no Sistema PE-Integrado ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo**, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 11.3 deste edital

12.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 11.2 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 12.5, e).

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12.11 Para os itens deste Edital a proposta enviada deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: FOLDERS DOS EQUIPAMENTOS.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de **equipamentos de informática e/ou de processamento de dados**.

13.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **30% (trinta por cento)** das quantidades estimadas na licitação para o item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

13.4.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.4.3. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, em razão de ser um percentual considerado razoável frente ao objeto pleiteado e a recomendação do TCU (fixação de percentual que não ultrapasse 50%).

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.2. A certidão descrita no item 13.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.6. Documentos complementares:

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado ou **ser enviada para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo.**

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido

pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado ou enviada para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o email alternativo constante na folha de rosto, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo V, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

17.3.1. Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na

licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

17.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste edital;

18.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste edital;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4. 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste edital.

18.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos.

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6. deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

19.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Folha de rosto ;
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta;
- e) Anexo V - Minuta da Ordem de Fornecimento.

19.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 06 de Dezembro de 2024.

Adriana Beltrão Burgos

Pregoeira/Agente de Contratação - AC-54

PROCESSO LICITATÓRIO Nº3299.2024.AC-54.PE.0786.SAD.LACEN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0786.2024

SEI 2300000321.000032/2024-36

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2024

(S.C. 530402000232024000028)

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDORES E RACKS)**, visando atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Milton Bezerra Sobral- LACEN/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por ITENS e descritos conforme quadro abaixo:

ITENS	Código E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTDE.	VALOR TOTAL
1	556582-0	SERVIDOR - RACK,ARQUITETURA X86, COM 02 PROCESSADORES DE 32 NUCLEOS CADA, COMPATIVEL COM AVX-512,CONSUMO MAXIMO DE 205W,TECNOLOGIA 10NM, FREQUENCIA BASE DE CLOCK INTERNO DE NO MINIMO 2.0 GH,FREQUENCIA BASE DE CLOCK INTERNO DE NO MINIMO 2.0 GHZ;,MODULOS DE MEMORIA RAM TIPO DDR4 RDIMM (REGISTERED DIMM) OU LRDIMM (LOAD REDUCED DIMM) COM TECNOLOGIA DE CORRECAO	UN	R\$ 117.927,1250	2	R\$ 235.854,2500

ECC (ERROR CORRECTING CODE) E VELOCIDADE DE, NO MINIMO, 3200 MT/S; COM 128 GB DE MEMORIA PRINCIPAL, EM PENTES DE 32 GB, MEMORIA CACHE DE 48 MB; CONTROLADORA DE MEMORIA COM SUPORTE A DDR4 DE NO MINIMO 3200 MHZ, OFERECENDO NO MINIMO 8 CANAIS DE MEMORIA, 01 CONTROLADORA DE VIDEO POR SERVIDOR; TAMANHO DE MEMORIA DE VIDEO DE NO MINIMO 16MBYTES; RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1200 PIXELS.; ARMAZENAMENTO BRUTO (RAW) COMPOSTO POR, NO MINIMO, 02 UNIDADES DE DISCO RIGIDO DO TIPO SSD DE, NO MINIMO, 1.92TB HOT PLUGGABLE, DE 2,5 POLEGADAS E INTERFACE DE 6 GB/S; DE 1.92TB, RIGIDO DO TIPO SSD DE, NO MINIMO HOT PLUGGABLE, DE 2,5 POLEGADAS E INTERFACE DE 6 GB/S, 01 CONTROLADORA OS DISCOS RIGIDOS; ONBOARD E/OU OFFBOARD PADRAO PCI-EXPRESS; CANAIS PARA O CONTROLE DOS DISCOS; PADRAO SAS OU SUPERIOR; MEMORIA CACHE NO MINIMO 4GBYTES COM BATERIA (BATTERY- BACKED CACHE) PARA GRAVACAO OU PROTECAO COM MEMORIA FLASH; TAXA DE TRANSFERENCIA DE NO MINIMO 12GBPS, SUPORTAR RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60; A IMPLEMENTACAO DE NO MINIMO 8 DRIVES LOGICOS, AS FUNCIONALIDADES DE ARRAY DEVEM SER IMPLEMENTAVEIS E CONFIGURAVEIS POR HARDWARE ATRAVES UTILITARIO ESPECIFICO, SEM UNIDADE DE DISCO, COM PLACA FAX-MODEM, ONBOARD: 2 (DUAS) INTERFACES DE REDE 1GBE BASE-T; OPERAR NO PADRAO 1GBE. INTERFACE DE REDE 10GB : POSSUIR INTERFACE COM 4 (QUATRO) PORTAS DE REDE

		10GBE BASE-T;SUPORE PREBOOT EXECUTION ENVIRONMENT (PXE);SUPOAR NETWORK VIRTUALIZATION OFFLOADS INCLUINDO VXLAN;SUPOAR MULTIPLAS VELOCIDADES 5/2.5/1G, 10GBASE-T, E 100BASE- TX;SUPOAR IEEE 802.3AZ; COM CABOS E/OU GBICS COM MIN DE 5 METROS. INTERFACE REDE OFFBOARD: POSSUIR INTERFACE COM 2 (DUAS) PORTAS DE 100GBE QSFP5,GABINETE TIPO RACK PADRAO 19 POLEGADAS COM ALTURA MAXIMA DE 1U.,OS SERVIDORES E OS ACESSORIOS DEVERAO ENCONTRAR SE ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM CAIXA E CALCOS DE PROTECAO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA SUPOAR O EMPILHAMENTO E VIBRACOES.,GARANTIA DE 60 MESES,DEVERA SER FORNECIDO JUNTO AO SERVIDOR, KIT DE TRILHOS PARA FIXACAO DOS SERVIDORES EM RACKS PADRAO 19 POLEGADAS				
2	5653495	RACK - TIPO PADRAO, PROFUNDIDADE EXTERNA MINIMA DE 600MM, COM 2 DUTOS VERTICAIS NAS LATERAIS DO RACK,MEDINDO 19 POLEGADAS,ALTURA DE 12U,COM PORTAS, PARA ORGANIZACAO DE CABOS E GUIA DE CABOS FRONTAIS MONTADOS COM CHAPA 1,5MM, POSSUINDO RAGOS PARA CONDUCAO E AMARRACAO DE CABOS E PORTAS; PARA INSTALACAO NA PAREDE	UN	R\$ 1.118,7150	3	R\$ 3.356,1450
VALOR GLOBAL: R\$ 239.210,3950						

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 2 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 7 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 16 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 11 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes fornecimentos.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que, o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDORES E RACKS), não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no

certame e também não está presente o grande vulto da contratação, mantendo preservada a competitividade do certame.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e fiscais necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões, licenças e comprovações de patrimônio líquido não são compatíveis com a capacidade de cooperativas.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É permitida a participação de pessoas físicas na presente licitação, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar / produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e fiscais necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões, licenças e comprovações de patrimônio líquido não são compatíveis com a capacidade de agricultor familiar / produtor rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 (um) deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) Os materiais deverão estar em plenas condições de uso a contar da entrega pelo fornecedor;

b) Não serão aceitos materiais com defeito de fabricação que comprometa a sua plena utilização;

c) DO SERVIDOR

I - Especificações mínimas:

I.a) Gabinete

Com fonte de alimentação redundante – hotPlug/hotSwap. Ventilação redundante.

I.b) Memórias

Com possibilidade de expansão até 1TB (ou superior). Os módulos instalados no servidor devem estar em número suficiente para permitir a ativação da tecnologia de proteção de memória RAM.

I.c) Disco Rígido – Tipo SSD para Servidores

Mínimo de 9 (nove) discos de no mínimo 2TB (dois Terabyte) cada, por servidor. O servidor deve suportar o recurso de hot swap/hotplug dos mesmos.

I.d) Tipo de RAID

O RAID deverá ser 5+0, formando 3 subgrupos de 3 (três) discos SSDs, baseado em software.

I.e) Rede

Mínimo de 3 (três) interfaces de rede com suporte a velocidades de 10/100/1000Gbps com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (FULL/HALF duplex), compatíveis com conectores RJ45.

I.f) Setup

1. BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento
2. Utilitário de Setup baseado em ROM
3. Senha para administrador e senha para Power-On.

I.g) Sistema Operacional

Sistema Operacional Windows Server 2022 ou superior, versão Datacenter.

I.h) Documentação

1. Acompanhar documentação em português, em papel ou meio digital.
2. O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na internet para consulta.

I.i) Compatibilidade e Certificados

Apresentar relatório Microsoft HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que este produto, é desenhado ou compatível com MS Windows Server 2022 x64 ou superior, versão Datacenter.

I.j) Documentação Comprobatória do Fabricante do Equipamento

1. Documentação do fabricante dos produtos ofertados direcionada esse órgão para o referido processo de que o licitante é fabricante ou revendedor autorizado;
2. Documentação do fabricante dos produtos ofertados direcionada esse órgão para o referido processo Indicando a Assistência Técnica autorizada local, que irá prestar os serviços de garantia do produto;
3. Documentação do fabricante dos produtos ofertados direcionada esse órgão para o referido processo de que os serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante ou revendedor cobrem as condições exigidas neste edital e caso eventualmente a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão.

I.k) Requisitos Gerais Obrigatórios

1. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
2. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;
3. Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor/fabricante;
4. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio publico cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referencia sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

6. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente desse órgão;

7. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;

I.I) A empresa deverá fornecer os SERIAIS das licenças do WINDOWS SERVER 2022 adquiridos e descritos na nota fiscal.

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1. O prazo de garantia do(s) equipamento(s) deverá ser de, **no mínimo, 60 (sessenta) meses** para o **item 1** e de **12 (doze) meses** para o **item 2**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.2.2. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.2.4. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.2.4.1. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.2.4.2. Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva serão definidos conforme abaixo, sendo aplicados caso ao término destes prazos o objeto original não esteja disponível para a CONTRATANTE.

3.2.4.2.1 Todas as providências para conserto do equipamento ou substituição de peças defeituosas, dentro do prazo de garantia, deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável do LACEN/PE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo do(s) bem(ens), a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;

3.2.4.2.2 Substituir o equipamento que esteja em manutenção por outro com características equivalentes e em perfeito estado de funcionamento, caso o prazo de reparo ultrapasse o período máximo estabelecido, sem ônus para a CONTRATANTE, até que o reparo seja finalizado e o equipamento retome ao seu funcionamento normal.

3.3.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega dos bens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2. A entrega será realizada no setor de **ALMOXARIFADO** do Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Milton Bezerra Sobral" - LACEN PE, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do telefone: **(81) 3181-6155**, no horário das 08h00min às 16h00min e em dias úteis de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail almox.lacenpe@gmail.com, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.2.1. ENDEREÇO E HORÁRIO DE ENTREGA: Rua João Fernandes Vieira, s/nº, bairro da Soledade, Recife-PE, CEP 50.050-215, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min.

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar a DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da Nota de Empenho.

3.3.4. O objeto será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.3.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 239.210,3950 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e dez reais e três mil novecentos e cinquenta décimos de milésimos de centavos)**, distribuído nos itens:

Item 1 – valor estimado total – R\$ 235.854,2500 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Item 2 - valor estimado total – R\$ 3.356,1450 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e um mil quatrocentos e cinquenta décimos de milésimos de centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UG: 530402 - LACEN-PE

FONTE DE RECURSO: 0603000000 PORTARIA GM/MS Nº1954/20-COVID

CÉLULA ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0531.4553.A591.0603000000.4.4.90.00.00.2

AÇÃO: A591

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Em relação ao inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, em que pese os valores dos itens sejam superiores à 80 (oitenta) mil reais cada, a natureza desses bens não é divisível, restando, assim, prejudicada a divisão do presente objeto em cotas reservadas para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, consequentemente, resultando em preços mais competitivos.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, **no mínimo, 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. Para os itens deste Termo de Referência a proposta enviada deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: **FOLDERS DOS EQUIPAMENTOS**

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante

atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de equipamentos de informática e/ou de processamento de dados.

5.3.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **30% (trinta por cento)** das quantidades estimadas na licitação para o item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.4.1 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, em razão de ser um percentual considerado razoável frente ao objeto pleiteado e a recomendação do TCU (fixação de percentual que não ultrapasse 50%).

5.3.2.REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive obrigações quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de nota de empenho, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA OU RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

6.3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, através de servidor designado para este fim;

6.3.1.3. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

6.3.1.4. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

6.3.1.5. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.1.6. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

6.3.1.7. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

6.3.1.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

6.1.3.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto da contratação, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

6.3.1.10. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.1.3.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução da contratação;

6.1.3.12. Aplicar as penalidades previstas na lei;

6.3.1.13. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.3.14. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

6.1.3.15. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

6.4.1.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

6.4.1.2. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.4.1.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

6.4.1.4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

6.4.1.5. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto da contratação, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

6.4.1.6. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

6.4.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

6.4.1.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

6.4.1.10. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

6.4.1.11. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.4.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto a ser fornecido, sendo que eventual pessoal alocado para o fornecimento não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

6.4.1.13. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

6.4.1.14. Manter, durante o prazo de vigência do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.4.1.15. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do fornecimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.4.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do fornecimento e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

6.1.4.17. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas razões expostas no item 3.3.1 deste Termo de Referência.

6.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas neste Termo de Referência.

6.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail (sgi.lacen@saude.pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: **Rua João Fernandes Vieira, s/n, Soledade, Recife- PE. CEP: 50050-215 – SETOR DA COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA - CSL.**

6.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo da **Coordenação de Suprimentos e Logística (CSL – LACEN PE).**

6.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do setor de **Supervisão de Gestão da Informação (SGI – LACEN PE).**

6.8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.8.1. A execução da presente contratação deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

6.8.2. A **CONTRATANTE** designa o Sr. **Mitael Sales Cavalcanti, Supervisor de Gestão da Informação (SGI – LACEN PE), matrícula nº 228.310-7**, como servidor responsável pela fiscalização do fornecimento, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

e) Registrar no histórico de execução do fornecimento todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao Gestor as ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

6.8.3. A **CONTRATANTE** designa o Sr. **Ailton de Jesus dos Santos, Coordenador de Suprimentos e Logística (CSL – LACEN PE)**, matrícula nº **462.952-3**, como servidor responsável pela gestão da contratação, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do fornecimento de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das exigências deste Termo de Referência e do Edital, bem como os registros realizados pelo fiscal da contratação acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da contratação;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do fornecimento não seja ultrapassado.

6.8.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor da contratação, conforme termo de ciência anexo.

6.8.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

7.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

7.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do fornecimento e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I =$

7.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas no presente Termo de Referência, anexa ao Edital do presente certame:

8.2.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

8.2.2.1. Der causa à inexecução parcial do objeto, deixando de cumprir as obrigações assumidas no Edital;

8.2.2.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.2.3. Der causa à inexecução total do objeto;

8.2.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.2.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

8.2.2.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.2.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2.3. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens 6.4.1.6; 6.4.1.9; 6.4.1.10; 6.4.1.11; 6.4.1.13 e 6.4.1.16 deste Termo de Referência.

8.2.4. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, em especial as elencadas nos incisos 6.4.1.3 e 6.4.1.4, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

8.2.5. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

8.2.6. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos dos itens 8.2.2.2 e 8.2.2.4, respectivamente, de acordo com as seguintes regras:

I. **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da entrega ou da remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos itens 6.4.1.1 e 6.4.1.2 quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)**, calculada sobre o valor da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 6.4.1.5;

IV. **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no item 6.4.1.7;

V. **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 6.4.1.8;

VI. **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 6.4.1.14 e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos itens 6.4.1.15 e 6.4.1.16;

8.2.7. As sanções de multa previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de **impedimento de licitar** e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, **pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses**.

8.2.8. Na hipótese de inexecução total do fornecimento, prevista no item **8.2.2.3**, será aplicável a sanção de **impedimento de licitar** e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo **prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses**, além de multa compensatória no percentual **de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação.

8.2.9. Quando do cometimento das infrações previstas nos itens **8.2.2.5; 8.2.2.6; 8.2.2.7; 8.2.2.8**, ou quando praticadas as infrações descritas nos itens **8.2.2.2; 8.2.2.3 e 8.2.2.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar** e contratar com a Administração Pública, pelo período de **03 (três) a 06 (seis) anos**, além da multa compensatória de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

8.2.11. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da contratação ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

8.2.12. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

8.2.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

8.2.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

8.2.15. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas no Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

8.2.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste termo de referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

8.2.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

8.2.18. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.2.19. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

9.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/2021.

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - ETP

Anexo D- Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato

Mitael Sales Cavalcanti

Supervisor de Gestão da Informação - SGI

Matrícula nº 228310-7

Telefone: (81) 3181-6153

Ailton de Jesus dos Santos

Coordenador de Suprimento e Logística - CSL

Matrícula nº 462952-3

Telefone: (81) 3181- 6155

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, do Decreto Estadual nº. 53.384 de 22 de agosto de 2022, **APROVO** o Termo de Referência, pugnando pelo prosseguimento do feito.

Keilla Maria Paz e Silva

Autoridade Superior

Matrícula nº 369.976-5

DATA DA VERSÃO DO MODELO SAD	15/08/2024
------------------------------	------------

MINUTA DE TR ELABORADA POR	MATRÍCULA	CARGO	TELEFONE
VANESSA PIERRE ALVES	7200 - RM	ASSESSORA TÉCNICA	(81) 3181-6359

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			

(...)

VALOR:**PRAZO DE ENTREGA:****LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:****SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO item X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DE TIC

Planejamento de Contratações de Soluções de TIC
Processo Administrativo nº SEI 2300000321000032/2024-36
Aquisição de Servidores e Racks

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/08/2024	1.0	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de TIC	Mitael Sales Cavalcanti
02/09/2024	1.1	Complementação Estudo Técnico Preliminar (ETP) de TIC	Mitael Sales Cavalcanti
14/10/2024	1.2	Complementação Estudo Técnico Preliminar (ETP) de TIC	Mitael Sales Cavalcanti

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE TIC

1. PREÂMBULO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar alternativas de mercado para o provimento de uma solução que atenda à demanda, da forma mais eficiente e eficaz, sob os pontos de vista técnico e econômico, apontada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), ([49599558](#)), qual seja, a contratação para aquisição de equipamentos de informática do tipo Servidor. Por se tratar da contratação de solução de tecnologia da informação, este documento é de elaboração obrigatória, conforme prescreve o Decreto Estadual nº 53384/2022. E, por ser um documento que não contém informações sigilosas, este ETP pode ser anexado ao respectivo Termo de Referência (TR).

Fundamentação:

- Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012;
- Art. 6º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 7º, §§ 3º, 4º, 5º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 9º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 2º, XII, da Portaria ATI nº 15 de 31 de março de 2023;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O **LACEN** tem a missão de realizar diagnósticos laboratoriais de interesse da vigilância em Saúde Pública, além de coordenar a Rede Estadual de laboratórios públicos e privados que realizam exames do mesmo interesse e desenvolver ações referentes aos diagnósticos laboratoriais para promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Como visão, ser reconhecido nacional e internacionalmente como centro de excelência na realização de exames de alta complexidade em Saúde Pública, no controle da qualidade de produtos dos laboratórios da rede e na transferência de tecnologia de diagnósticos para os laboratórios em sua área de abrangência.

Dentro desse contexto as aquisições de equipamentos visam atender as necessidades de modernização e reposição de equipamentos de informática do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Milton Bezerra Sobral- LACEN/PE, tendo como objetivo o melhor desempenho de suas atividades laborais.

As aquisições dos **servidores** se dá devido aos atuais servidores não disporem de recursos adequados para atender as necessidades de armazenamentos e segurança de dados, verificou a importância da aquisição de novos computadores do tipo servidores, com tecnologias que possibilitem a expansão de espaço de discos que acompanhem o natural crescimento de dados do LACEN, gerando maior velocidade/segurança nos processos de compartilhamento, armazenamento e backups incrementais com as devidas consistências, as configurações dos atuais servidores são:

Servidor - tipo: servidor de aplicação, processador: 02 processadores núcleo sêxtuplo, frequência : 2.10 ghz, memória tipo: ddr3 1333 mhz, memória instalada: 128 gb, cache l3: 8 mb, controladora: sas/sata com suporte a raid 0, quantidade de discos: 02 hd de 1 tb, 3,5", padrão do hd: sas/sata do tipo hot-swap , barramento da controladora de vídeo: pci-express, controladora de vídeo: integrada, tamanho da controladora: 16mb, sem unidade de disco flexível, unidade óptica: dvd +/-rw, placa de rede: duas placas de rede gigabit integrada ou instalada a placa mãe, interface: 4 usb (2 parte frontal, 2 parte traseira).

MARCA : HP

MODELO : PROLIANT ML350 GEN8

As aquisições dos Racks visam atender às necessidades de renovação da infraestrutura de rede, devido aos Racks atuais estarem avariados e sem segurança para evitar acessos não autorizados.

SITUAÇÃO ATUAL

A atual infraestrutura é resultado de um projeto realizado há mais de 10 anos. Para a época, a estrutura de hardwares e softwares eram adequadas e atendiam satisfatoriamente às necessidades do LACEN, que contava com uma estrutura física e lógica bem diferentes da atual.

Nessa infraestrutura, foi definida a necessidade de servidores, entre eles 1 para arquivos de dados e 1 para backup do servidor de arquivos.

As configurações definidas para esses 2 servidores, conta com redundância de dados em 2 HDs, nos dois servidores, garantindo sua integridade. tem também, a característica HOT-SWAP, permitindo a substituição de um dos discos sem interrupção do acesso aos arquivos pelos usuários.

Ao longo desses 10 anos, as configurações estão ficando obsoletas, principalmente, pelo esgotamento do espaço em disco e a impossibilidade de novas virtualizações de máquinas, para atender às atuais necessidades.

Devido a nova estrutura física do LACEN, que incorporou três grandes áreas, os servidores de arquivos e backup atuais (que possuem 1TB de disco, cada), estão com espaço em disco num limite crítico (+ de 990GB ocupados) e a tecnologia de espelhamento atual não permite a expansão de sua capacidade de armazenamento.

O que levou ao uso de outros servidores (que tem outras finalidades na infra de TI), para o armazenamento dos dados dessas áreas incorporadas, desvirtuando o esquema operacional dos servidores.

Devido a esses fatos, há uma necessidade urgente de servidores para os fins de arquivos e backup, com uma dimensão de configuração mais atual e com capacidade para atender todos os setores da instituição.

SITUAÇÃO PRETENDIDA.

A configuração dos servidores que pretendemos, se adequa as melhorias na infra de TI, no âmbito de serviços de arquivos e backup e restaura o uso dos demais servidores para as suas reais funções.

Há, ainda, a necessidade de virtualizar máquinas para atender aos parâmetros dos sistemas utilizados na intranet do LACEN.

Os benefícios principais, são:

- Ampliação do espaço em disco de 1TB para 8TB;
- Possibilidade de expansão futura do espaço de armazenamento;
- Taxa de transferência de dados maior, permitindo mais velocidade no processamento dos arquivos;
- Maior segurança nos dados, devido ao fato de ter suporte a mais discos com falhas simultaneamente, sem prejuízo de perda de informações, atendendo o critério CID (confidencialidade, integridade e disponibilidade);
- Integração em um mesmo servidor de arquivos de todos os setores do LACEN (que hoje estão distribuídos em mais de um servidor, por falta de espaço no atual servidor de arquivos);
- Possibilidade de virtualização de máquinas, apenas limitada à quantidade de núcleos disponíveis no processador;
- Disponibilização dos atuais servidores de arquivos e backup para uso de aplicativos específicos na intranet do LACEN.

RACKS

SITUAÇÃO ATUAL

- Os racks estão sem segurança, avariados por ferrugem. Sem fechaduras e também estão sem as tampas laterais, expondo os equipamentos ao uso indevido de pessoas não autorizadas e ao acesso de insetos/animais que possam danificá-los.

SITUAÇÃO PRETENDIDA.

- Substituição dos racks identificados na condição acima, para garantir a devida segurança dos equipamentos e integridade da rede física.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º c/c § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
LACEN-PE	Keilla Maria Paz e Silva

Identificação da Área técnica	Nome do responsável
Supervisão de Gestão da Informação	Mitael Sales Cavalcanti

Fundamentação:

- Art. 4º, § 5, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 13º, da Portaria ATI nº 15 de 31 de março de 2023;

4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Esta demanda foi concebida considerando os documentos norteadores e estratégicos da esfera estadual, conforme nominados a seguir:

4.1 Estratégia de Governança Digital - EGD conforme dispõe o Art. 2º-G da Lei 12.985, de 02/01/2006;

A referida lei, visando garantir uma gestão eficaz e alinhada às diretrizes de governança digital, promover a integração e a eficiência dos serviços de TIC nos órgãos e entidades do estado, estabelece as competências dos Núcleos Setoriais de Informática (NSI), indicando como principais atribuições:

- O Desenvolvimento e Gestão de TIC através das atividades de desenvolver, manter, oferecer suporte e gerenciar, diretamente ou por meio de terceiros, os ativos, serviços, sistemas e aplicativos setoriais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- A Elaboração dos Planos Diretores de TIC alinhados com a Estratégia de Governança Digital;
- A execução e atualização dos Planos Diretores de TIC;
- A execução de Iniciativas e Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação conforme as normas, orientações e recomendações definidas no âmbito do Sistema Estadual de Informática e Governança (SEIG).

4.2 Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCTIC) do LACEN-PE;

Considerando o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCTIC) do exercício de 2024, a demanda está alinhada ao item 02 - através do processo

SEI nº 2300000321.000005/2024-63.

4.3 Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do órgão ou entidade;

4.4 Política Estadual de Segurança da Informação (PESI);

Instituída pelo Decreto 49.914/20, a PESI tem como princípios basilares a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade das informações, bem como:

- A incorporação da segurança da informação e de seus preceitos à rotina dos órgãos e das entidades da administração pública estadual;
- A aculturação e a capacitação dos agentes públicos que compõem a administração pública estadual, nos aspectos de segurança da informação; e
- A ampla publicidade das normas e dos procedimentos derivados da PESI, salvo quando o sigilo seja necessário.

Além disso, a PESI também tem como objetivos:

- Posicionar a segurança da informação como um dos elementos fundamentais nas ações públicas e no planejamento estratégico da administração pública estadual;
- Dotar os órgãos e as entidades da administração pública estadual de instrumentos jurídicos, normativos e organizacionais que os capacitem científica, tecnológica e administrativamente a assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não repúdio e a disponibilidade dos dados e das informações tratadas, classificadas e sensíveis;
- Garantir a conformidade, a padronização e a normatização das atividades de gestão de segurança da informação no âmbito da administração pública estadual;
- Promover o intercâmbio científico tecnológico entre os órgãos e as entidades da administração pública estadual e as instituições públicas e privadas, sobre as atividades de segurança da informação;
- Estabelecer um referencial de segurança de informação a fim de nortear as aquisições e a contratação de serviços de Tecnologia da Informação - TI, no âmbito da administração pública estadual, bem como o desenvolvimento e respectivas evoluções dos sistemas de informação;
- Assegurar a interoperabilidade entre os sistemas de segurança da informação;
- Criar, manter e aperfeiçoar conhecimentos de segurança da informação no corpo técnico funcional dos órgãos e das entidades públicas da

administração pública estadual;

- Disseminar a cultura de segurança da informação e suas normas no âmbito da administração pública estadual; e Garantir a continuidade das atividades do governo que dependem de informação e sistemas de informação.

4.5 Plano Estadual de Saúde (PES) - Resolução Nº 913 de 05/12/2023 - Conselho Estadual de Saúde;

- No tocante ao Ponto Inovação em Saúde;

Que institui que o processo de inovação em saúde envolve a introdução de novos serviços, métodos de trabalho e o uso de novas tecnologias. Isso visa ampliar a capacidade institucional do LACEN-PE, aumentando a eficiência, a produtividade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários. E reconhece que a inovação é fundamental para melhorar a qualidade do sistema de saúde e reduzir custos.

- No tocante ao Ponto Tecnologia de Informação e Comunicação;

Que institui que as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) são um conjunto de recursos tecnológicos integrados que automatizam e comunicam processos de negócios, pesquisa científica, ensino e aprendizagem, utilizando hardware, software e telecomunicações. No setor da saúde, as TIC estão sendo fortemente usadas para fins terapêuticos, diagnósticos e de manutenção da vida. A era digital, especialmente a Internet, tem um impacto significativo no âmbito da rede do LACEN-PE, permitindo a interligação de pessoas e organizações no espaço digital.

E demais pontos estratégicos do PES.

4.6 Boas práticas, abordagem, diretriz técnica ou instrução normativa pertinente ao objeto da contratação;

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 2º-G, da Lei nº 12.985, de 02 de janeiro de 2006;
- Art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Decreto nº 55.861, de 28 de novembro de 2023
- Art. 8º, Portaria Conjunta SAD/PGE nº 97, de 14 de dezembro de 2023;

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seguir serão descritos os requisitos principais a serem observados neste estudo para a contratação de solução para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidores e Racks

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

5.1. PREMISSAS

Os itens abaixo declarados são considerados como premissas dessa demanda:

SERVIDORES

- 1 - Upgrade de hardware para uma configuração mais potente;
- 2 - Expande a capacidade de armazenamento de dados dos usuários;
- 3 - Expande a capacidade de armazenamento de dados de backups;
- 4 - Possibilita novos servidores virtuais, para atender necessidades da LACEN-PE

RACKS

- 1 -Garantir a segurança dos switchs instalados nos mesmos.
- 2 -Garantir a integridade física das conexões dos cabos de rede.

5.2. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Para que se tenha uma solução adequada, faz-se necessário que essa cumpra as Necessidades de Negócio dispostas a seguir:

Identificador da NN	Descrição	Origem
NN01	Prover continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação	SGI
NN02	Realizar integralmente armazenamento de informações produzidas pela instituição, com seus respectivos backups	SGI
NN03	A necessidade do negócio é manter a capacidade armazenamento de arquivos de usuários sempre disponível e a respectiva restauração, para caso de recuperação de desastre.	SGI
NN04	Disponibilização de infraestrutura de servidores de arquivos e backups que atenda às necessidades do LACEN-PE	SGI
NN05	A solução de TIC deve ser simples de implementar, não acarretando em custos adicionais de implementação para a Administração Pública	SGI
NN06	Substituição dos atuais RACKS, avariados	

5.3. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Para que se tenha uma solução adequada, faz-se necessário que essa cumpra as Necessidades Essenciais Tecnológicas, dispostas a seguir:

Identificador da NT	Descrição	Origem
NT 01	Hospedar máquinas virtuais	SGI
NT 02	Possuir um par de fontes de alimentação redundantes	SGI
NT 03	02 PROCESSADORES DE 32 NUCLEOS CADA.	SGI
NT 04	128 GB DE MEMORIA PRINCIPAL, EM PENTES DE 32 GB	SGI
NT 05	MEMORIA CACHE DE 48 MB	SGI
NT 06	CONTROLADORA DE MEMORIA COM SUPORTE A DDR4 DE NO MINIMO 3200 SGI MHZ	SGI
NT 07	MÍNIMO DE 9 DISCOS, TIPO SSD PARA SERVIDORES, DE NO MÍNIMO 2TB, CADA, POR SERVIDOR.	SGI
NT 08	OS SERVIDORES DEVEM SUPORTAR O RECUSRO DE HOT-SWAP/HOT-PLUG.	SGI
NT 09	SUPORTAR RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60;	SGI
NT 10	Estrutura física de aço	
NT 11	Porta com visor	
NT 12	Fechadura com chave	

5.4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

SERVIDORES

Garantir a capacidade de armazenamento em disco dos arquivos do LACEN-PE e seus respectivos backups de segurança, bem como a virtualização de novos servidores que atendam a novos sistemas a serem implantados.

RACKS

Garantir a segurança dos switches e Garantir a integridade física das conexões dos cabos de rede.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (OBRIGATÓRIO)

Esta seção detalha a pesquisa e prospecção realizadas para buscar as alternativas de soluções disponíveis no mercado, visando posterior análise frente às necessidades tecnológicas, pontos positivos e pontos a avaliar de cada solução encontrada para o atendimento dessa demanda.

Solução ID-01 - Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor.

a. Definição

A abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor refere-se ao procedimento formal e regulamentado pelo qual um órgão público seleciona fornecedores para fornecer esses equipamentos. Esse processo é conduzido com o objetivo de garantir a transparência, competitividade e eficiência na obtenção dos servidores, conforme as normas estabelecidas pela legislação de compras públicas, como a Lei de Licitações.

O processo licitatório começa com a elaboração do edital, que define os requisitos técnicos dos servidores, as condições de fornecimento e os critérios de avaliação das propostas. O edital é então publicado para permitir que diversos fornecedores interessados apresentem suas ofertas, promovendo a competição e possibilitando a obtenção das melhores condições e preços. Após o recebimento das propostas, elas são avaliadas com base nos critérios estabelecidos, e o fornecedor que oferecer a proposta mais vantajosa é selecionado. A fase final do processo é a formalização do contrato, que estabelece os termos finais para a entrega e fornecimento dos equipamentos.

A abertura de um processo licitatório envolve aspectos mais burocráticos, como a elaboração detalhada do edital, a publicação em veículos oficiais, o cumprimento de prazos para recebimento e análise de propostas, e a documentação para a escolha do fornecedor. É crucial garantir que todas as etapas sejam registradas e auditáveis, assegurando conformidade e transparência e minimizando o risco de questionamentos.

Solução ID-02 - Adesão à Ata de Registro de Preço

a. Definição

A adesão à Ata de Registro de Preço é um processo administrativo adquirir objetos, com base em uma ata previamente registrada por outro órgão ou entidade. Essa ata de registro de preço estabelece condições, preços e fornecedores para a aquisição de bens e serviços, permitindo que diferentes entidades façam suas compras de forma mais ágil e econômica.

No contexto da aquisição de servidores, a adesão à Ata de Registro de Preço visa garantir a obtenção desses equipamentos de rede com condições já previamente acordadas, assegurando preços competitivos e padrões de qualidade estabelecidos. A adesão permite que o órgão interessado aproveite a negociação e os termos já estabelecidos, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório, promovendo eficiência e celeridade na aquisição dos equipamentos necessários para a infraestrutura de rede. porém no momento não temos nenhuma Ata de Registro de Preço disponível

Solução ID-03 - Dispensa de Licitação

a. Definição

A Dispensa de Licitação é uma modalidade de compra na qual é dispensado o uso da Licitação, mas que só pode ser utilizada em casos excepcionais previstos na Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, sendo condição obrigatório a análise e parecer de Procuradoria Federal para que possa ser executada. Esta modalidade também é conhecida como Compra Direta.

No tocante aos cenários decorrentes de consulta ao Banco de Preço para aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor, apresentamos uma pesquisa de preços realizada com base no banco de preços encontradas:

SERVIDORES

PROCESSO LICITATÓRIO	FORNECEDOR	E-FISCO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	JAMP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME		R\$ 115.000,00	R\$ 230.000,00
UASG: 389185 - CONSELHO FEDERAL DSE MEDICINA VETERINÁRIA	CDP CONSULTORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	556582-0	R\$ 124.408,53	R\$ 248.817,06
UASG: 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	556582-0	R\$ 112.628,03	R\$ 225.256,06
UASG: 155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	556582-0	R\$ 120.854,24	R\$ 241.708,50

RACKS

PROCESSO LICITATÓRIO	FORNECEDOR	E-FISCO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	N4 TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA		R\$ 999,90	R\$ 2.999,70
UASG :160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	T L SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	565349-5	R\$ 1.059,35	R\$ 3.178,05
UASG: 160387 - 3 CENT. DE GESTÃO, CONT. E FIN. DO EXERCITO	M&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	565349-5	R\$ 1.178,08	R\$ 3534,24
UASG: 153164 - UNVERSIAD FEDERAL DE STA. MARIA/RS -	IALFA TELECOM COMERCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA	565349-5	R\$ 1.320,26	R\$ 3.960,78

Solução ID-04 - UASG: 389185 - CONSELHO FEDERAL DSE MEDICINA VETERINÁRIA / Fornecedor: CDP CONSULTORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Aquisição de servidores por meio de consulta ao banco de preço cujo demandante do processo licitatório foi UASG: 389185 - CONSELHO FEDERAL DSE MEDICINA VETERINÁRIA com valor unitário de R\$ 124.408,53 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oito reais e três centavos), resultando em um custo total de R\$ 248.817,06 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e seis centavos).

Solução ID-05 - UASG: 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE / Fornecedor: CLICK TI TECNOLOGIA LTDA

Aquisição de servidores por meio de consulta ao banco de preço cujo demandante do processo licitatório foi UASG: 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE com valor unitário de R\$ 112.628,03 (cento e doze mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), resultando em um custo total de R\$ 225.256,06 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

Solução ID-06 - UASG: 155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES / Fornecedor: IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA

Aquisição de servidores por meio de consulta ao banco de preço cujo demandante do processo licitatório foi UASG: 155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES com valor unitário de R\$ 120.854,25 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), resultando em um custo total de R\$ 241.708,50 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)..

Solução ID-07 - UASG :160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM / Fornecedor T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Aquisição de Racks por meio de consulta ao banco de preço cujo demandante do processo licitatório foi UASG :160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM com valor unitário de R\$ 1.059,35 (Um mil , cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), resultando em um custo total de R\$ 3.178,05 (Três mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos).

Solução ID-08 - UASG: 160387 - 3 CENT. DE GESTÃO, CONT. E FIN. DO EXERCITO / Fornecedor M&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Aquisição de Racks por meio de consulta ao banco de preço cujo demandante do processo licitatório foi UASG: 160387 - 3 CENT. DE GESTÃO, CONT. E FIN. DO EXERCITO com valor unitário de R\$ 1.178,08 (Um mil, cento e setenta oito reais e oito centavos), resultando em um custo total de R\$ 3.534,24 (Três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Solução ID-09 - UASG: 153164 - UNVERSIAD FEDERAL DE STA. MARIA/RS - / Fornecedor IALFA TELECOM COMERCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA

Aquisição de Racks por meio de consulta ao banco de preço cujo demandante do processo licitatório foi UASG: 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA. MARIA/RS - com valor unitário de R\$ 1.320,26 (Um mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos), resultando em um custo total de R\$ 3.960,78 (Três mil novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (OBRIGATÓRIO)

Como já contextualizado no Documento de Formalização da Demanda - DFD ([49599558](#)), a necessidade surgiu devido aos atuais servidores não disporem de recursos adequados para atender as necessidades atuais e futuras de armazenamentos e segurança de dados do LACEN. Estima-se que serão necessários 02 servidores, sendo um para BACKUP e outro para Arquivos.

RACK

Como já contextualizado no Documento de Formalização da Demanda - DFD ([49599558](#)), a necessidade surgiu devido aos atuais racks estarem danificados

Estima-se que serão necessários 03 racks, sendo :

- Coordenação da Virologia 1 rack
- Sala de digitação da Triagem Neonatal 1rack
- Sala de Recepção de Amostras 1 rack

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 24º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 40º, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

8. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES (RECOMENDADO – JUSTIFICAR AUSÊNCIA)

Para realizar a análise comparativa das soluções foi realizada uma pesquisa no PE Integrado (<https://www.peintegrado.pe.gov.br/Portal/Pages/AtasRegistroPreco.aspx>), bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>), Mapa Comparativo de Preços e Banco de Preços (PE-INTEGRADO), Pannel de Preço (Ministério) e no Site de Cotação (ZENITE)

SERVIDORES

Solução ID-01 - Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor.

Solução ID-02 - Adesão à Ata de Registro de Preço

Solução ID-03 - Dispensa de Licitação.

Solução ID-04 - UASG: 389185 - CONSELHO FEDERAL DSE MEDICINA VETERINÁRIA

Solução ID-05 - UASG: 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Solução ID-06 - UASG: 155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES

Requisitos		Cenário					
		Cenário 1 - Solução ID-01	Cenário 2 - Solução ID-02	Cenário 3 - Solução ID-03	Cenário 4 - Solução ID-04	Cenário 5 - Solução ID-05	Cenário 6 - Solução ID-06
Negócio	NN-01	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NN-02	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NN-03	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NN-04	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NN-05	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
Tecnológico	NT-01	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NT-02	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NT-03	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NT-04	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NT-05	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NT-06	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NT-07	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NT-08	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NT-09	Atende	Não	Não Atende	Atende	Atende	Atende

		Atende				
Resultado da Análise	Viável	Inviável	Inviável	Viável	Viável	Viável

RACKS

Solução ID-01 - Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor.**Solução ID-02** - Adesão à Ata de Registro de Preço**Solução ID-03** - Dispensa de Licitação.**Solução ID-07** - UASG :160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM**Solução ID-08** - UASG: 160387 - 3 CENT. DE GESTÃO, CONT. E FIN. DO EXERCITO**Solução ID-09** - UASG: 153164 - UNVERSIAD FEDERAL DE STA. MARIA/RS

Requisitos		Cenário					
		Cenário 1 - Solução ID-01	Cenário 2 - Solução ID-02	Cenário 3 - Solução ID-03	Cenário 4 - Solução ID-07	Cenário 5 - Solução ID-08	Cenário 6 - Solução ID-09
Negócio	NN-01	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NN-05	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NN-06	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
Tecnológico	NT-10	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NT-11	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
	NT-12	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
Resultado da Análise		Viável	Inviável	Inviável	Viável	Viável	Viável

9. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS (RECOMENDADO – JUSTIFICAR AUSÊNCIA)

Considerando o estudo realizado, apresentamos a solução considerada inviável e sua respectiva justificativa.

SERVIDORES

Solução ID-02 - Adesão à Ata de Registro de Preço

A solução ID-02, que envolve a Adesão à Ata de Registro de Preço, foi considerada inviável por não Haver Atas de Registro de Preços Disponíveis.

Solução ID-03 - Dispensa de Licitação.

A solução ID-03, que envolve a Dispensa de Licitação, foi considerada inviável por não atender a legislação (Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021) no que se refere ao valor.

RACKS

Solução ID-02 - Adesão à Ata de Registro de Preço

A solução ID-02, que envolve a Adesão à Ata de Registro de Preço, foi considerada inviável por não Haver Atas de Registro de Preços Disponíveis.

Solução ID-03 - Dispensa de Licitação.

A solução ID-03, que envolve a Dispensa de Licitação, foi considerada inviável por não atender a legislação (Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021) no que se refere ao valor total do processo.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO) (RECOMENDADO – JUSTIFICAR AUSÊNCIA)

Considerando as soluções devidamente apresentadas e viáveis deste documento, é calculado o Custo Total de Propriedade - CTP estimado, a exemplo dos valores de mensais da contratação, adequação ao ambiente, dentre outros custos, diretos e indiretos, que se apliquem ao pleno e adequado funcionamento das soluções envolvidas. Nesse contexto, é apresentada uma memória de cálculo da solução, levando em consideração os atributos relacionados ao CTP, tendo por base valores atualmente praticados no Banco de Preços e no mercado. Foram analisados os custos de propriedade da solução considerada tecnicamente viável, em quantitativo necessário para atendimento total da demanda. Estes custos estão descritos conforme tabela abaixo.

10.1.CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

SERVIDORES

Solução Viável 1 – ID-01 - Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor.					
Ano -->	1	2	3	4	5
Item					

Aquisição de Servidores	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total no Ano	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1					R\$ 230.000,00

[...]

Solução Viável 2 – ID-04 - UASG: 389185 - CONSELHO FEDERAL DSE MEDICINA VETERINÁRIA					
Ano -->	1	2	3	4	5
Item					
Aquisição de Servidores	R\$ 248.817,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Custo Total no Ano	R\$ 248.817,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 2					R\$ 248.817,06

Solução Viável 3 –ID-05 - UASG: 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE					
Ano -->	1	2	3	4	5
Item					
Aquisição de Servidores	R\$ 225.256,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Custo Total no Ano	R\$ 225.256,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 2					R\$ 225.256,06

Solução Viável 4 –ID-06 - UASG: 155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES					
Ano -->	1	2	3	4	5
Item					
Aquisição de Servidores	R\$ 241.708,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Custo Total no Ano	R\$ 241.708,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 2					R\$ 241.708,50

RACKS

Solução Viável 1 – ID-01 - Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor.					
Ano -->	1	2	3	4	5
Item					
Aquisição de Racks	R\$ 2.999,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Custo Total no Ano	R\$ 2.999,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1					R\$ 2.999,70

Solução Viável 2 – ID-07 - UASG :160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM					
Ano -->	1	2	3	4	5
Item					
Aquisição de Racks	R\$ 3.178,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total no Ano	R\$ 3.178,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1					R\$ 3.178,05

Solução Viável 3 – ID-08 - UASG: 160387 - 3 CENT. DE GESTÃO, CONT. E FIN. DO EXERCITO					
Ano -->	1	2	3	4	5
Item					
Aquisição de Racks	R\$ 3.534,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total no Ano	R\$ 3.534,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1					R\$ 3.534,24

Solução Viável 4 ID-09 - UASG: 153164 - UNVERSIADDE FEDERAL DE STA. MARIA/RS					
Ano -->	1	2	3	4	5
Item					
Aquisição de Racks	R\$ 3.960,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total no Ano	R\$ 3.960,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1					R\$ 3.960,78

10.2.MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

SERVIDORES

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos						Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	
Solução Viável 1	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00

Solução Viável 2	R\$ 248.817,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 248.817,06
Solução Viável 3	R\$ 225.256,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.256,06
Solução Viável 4	R\$ 241.708,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.708,50

RACKS

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos						Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	
Solução Viável 1	R\$ 2.999,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.999,70
Solução Viável 2	R\$ 3.178,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.178,05
Solução Viável 3	R\$ 3.534,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.534,24
Solução Viável 4	R\$ 3.960,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.960,78

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Em exame da natureza dos itens do objeto que ora se pretende adquirir, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Na presente aquisição, está demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência, bem como apresenta-se mais adequada para promover a maior vantajosidade para a administração.

Considerando que os itens pretendidos não tem correlação entre si, torna-se mais viável seu parcelamento, possibilitando que empresas diferentes ganhem /concorram à itens distintos , vencendo a melhor proposta para Administração pública.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 47º, inciso II e § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 40º, inciso V e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (RECOMENDADO – JUSTIFICAR AUSÊNCIA)

Indicamos que a presente demanda não possui nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS (RECOMENDADO – JUSTIFICAR AUSÊNCIA)

A presente demanda objetiva alcançar as seguintes metas e resultados (não exaustivamente):

- * Com a aquisição desses servidores, o LACEN-PE pretende incorporar todos os arquivos dos seus diversos setores, que atualmente estão distribuídos em vários computadores. Assim, a estrutura de arquivos estará unificada num servidor, específico e dedicado para este fim.
- * O servidor de backup também terá os dados de diversas origens centralizados nele, otimizando a atual estrutura de backups (hoje rateados em mais de um servidor), garantindo maior segurança e confiabilidade dos arquivos de diversos sistemas, realizando o backup diariamente.
- * Instalação de novas máquinas virtuais para atender às demandas de novos sistemas de uso da instituição, especialmente, no que se refere ao interfaceamento de exames e serviços.

RACK

- * Impedir o acesso ao switches e cabos de pessoas não autorizadas.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 174º, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso X, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (RECOMENDADO – JUSTIFICAR AUSÊNCIA)

Do ponto de vista ambiental, o mais correto seria evitar o consumo de novos equipamentos. Contudo, como é imprescindível o incremento da estrutura de TIC do LACEN-PE, na área de arquivos/backups, os novos servidores terão menor consumo energético e gerarão menor aquecimento.

No intuito de mitigar os impactos ambientais, deverá ter atenção:

Como o objeto de aquisição desta contratação trata-se de Servidores, que possuem componentes eletrônicos passíveis de serem descartados como lixo eletrônico, deve-se atentar para as normas prescritas na Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 12.305, de 23 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), por ocasião do desfazimento desses equipamentos eletrônicos ao final do seu ciclo de vida útil, quando estiverem obsoletos.

Fundamentação:

- Art. 5º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 11, inciso I e IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (RECOMENDADO – JUSTIFICAR AUSÊNCIA)

Informamos que a presente contratação não requer providências adicionais, visto que trata de uma aquisição de equipamentos tipo servidores que são equivalentes aos existentes (apenas em relação as funções), não há necessidade de nenhuma adequação quanto a capacitação de servidores ou de empregados, bem como na estrutura física do LACEN.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA (OBRIGATÓRIA)

SERVIDOR

Após a realização do presente estudo técnico, no intuito de atender à necessidade apresentada, foram analisadas diversas soluções viáveis.

Entre essas opções, a que se destaca como a mais benéfica para a administração pública é a **Solução Viável 1 – ID-01** Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor.

Esta solução foi selecionada com base em uma avaliação detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e temporais. A Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor apresenta especificações técnicas que atendem integralmente a todos os requisitos levantados, garantindo que as necessidades de negócio sejam plenamente satisfeitas.

A Solução **ID-01** Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor, também oferece vantajosidade econômica significativa para o Estado, proporcionando um equilíbrio favorável entre custo e benefício. A análise demonstrou que esta alternativa não apenas cumpre os requisitos técnicos, mas também representa uma opção econômica mais vantajosa, alinhando-se aos princípios de eficiência e economia previstos na legislação. Portanto, a Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor é recomendada como a solução que melhor atende às necessidades da administração pública, oferecendo um conjunto robusto de vantagens técnicas e econômicas.

RACK

Após a realização do presente estudo técnico, no intuito de atender à necessidade apresentada, foram analisadas diversas soluções viáveis.

Entre essas opções, a que se destaca como a mais benéfica para a administração pública é a **Solução Viável 1 – ID-01** Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo RACK.

Esta solução foi selecionada com base em uma avaliação detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e temporais. A Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo RACK apresenta especificações técnicas que atendem integralmente a todos os requisitos levantados, garantindo que as necessidades de negócio sejam plenamente satisfeitas.

A Solução **ID-01** Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor, também oferece vantajosidade econômica significativa para o

Estado, proporcionando um equilíbrio favorável entre custo e benefício. A análise demonstrou que esta alternativa não apenas

cumpra os requisitos técnicos, mas também representa uma opção econômica mais vantajosa, alinhando-se aos princípios de eficiência e economia previstos na legislação.

Portanto, a Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor é recomendada como a solução que melhor atende às necessidades da administração pública, oferecendo um conjunto robusto de vantagens técnicas e econômicas.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Considerando a alternativa de modalidade de remuneração da solução viável devidamente apresentada neste documento (Solução **ID-01** Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor), a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, apresentamos o seguinte valor:

A contratação terá o valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Considerando a alternativa de modalidade de remuneração da solução viável devidamente apresentada neste documento (Solução **ID-01** Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo RACK), a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, apresentamos o seguinte valor:

A contratação terá o valor de R\$ 2.999,70 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Custo Total da Contratação R\$ 232.999,70

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (OBRIGATÓRIO)

Conclui-se, portanto, que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio e tecnológicas do LACEN. Os benefícios esperados são apropriados, e os custos previstos estão alinhados com o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCTIC), caracterizando economicidade para o LACEN.

O Estudo Preliminar considerou, além dos aspectos econômico e técnico, o requisito temporal necessário para atender à demanda.

Com base nas informações descritas neste ETP, entende-se que a contratação da Solução **ID-01** Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo servidor se configura como econômica e tecnicamente VIÁVEL para o LACEN.

Com base nas informações descritas neste ETP, entende-se que a contratação da Solução **ID-01** Abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática do tipo RACK se configura como econômica e tecnicamente VIÁVEL para o LACEN.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

19. RESPONSÁVEIS (OBRIGATÓRIO)

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Mitael Sales Cavalcanti	Keilla Maria Paz e Silva
Matrícula: 228310-7	Matrícula: 369976-5
Supervisor da SGI	Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco
Contato: (81) 31806153	Contato: (81) 31816417
E-mail: sgi.lacen@saude.pe.gov.br	E-mail: lacen@saude.pe.gov.br
Recife, 14 de Outubro de 2024.	Recife, 14 de Outubro de 2024.

20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (OBRIGATÓRIO)

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022 e da Portaria ATI nº 15 de 31 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
Mitael Sales Cavalcanti
Matrícula: 228310-7
Supervisor da SGI
Recife, 14 de Outubro de 2024.

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

(Aplicável nos casos de entrega imediata)

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

CONTRATO Nº: ____/202__**OBJETO:** _____**CONTRATADA:** _____**CNPJ:** _____**GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO:** _____**MATRÍCULA:** _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº _____;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula ____ do **CONTRATO** nº _____;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

Itens/ Lotes	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO item X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (__) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

A proposta deve vir acompanhada dos Folder's dos materiais ofertados.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº3299.2024.AC-54.PE.0786.SAD.LACEN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0786.2024

SEI 2300000321.000032/2024-36

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº3299.2024.AC-54.PE.0786.SAD.LACEN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0786.2024

SEI 2300000321.000032/2024-36

ANEXO III
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 30 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº3299.2024.AC-54.PE.0786.SAD.LACEN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0786.2024

SEI 2300000321.000032/2024-36

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Modelo de Proposta

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO item X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO V

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n.º _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 0786.2024 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BELTRAO BURGOS, Pregoeira** e matrícula **4600290**, em 10/01/2025, às 16:41.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **9b0ec46c-a0b5-42dd-8062-1fe1beffcf13**
